



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5.9. A contratada deverá preparar e fornecer a alimentação conforme o cardápio definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os padrões de qualidade, quantidade e segurança alimentar estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá realizar a montagem das marmitas nas embalagens fornecidas pela Contratante, bem como promover a distribuição das refeições aos participantes do evento.

5.11. A contratada deverá garantir a pontualidade na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais encargos relacionados à sua equipe.

5.12. A contratada deverá utilizar exclusivamente gêneros alimentícios próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação.

5.13. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e devidamente uniformizada, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários durante toda a execução dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CARDÁPIO:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo a data, horário, local e demais informações necessárias à realização do evento.

6.2. Os serviços serão executados no Salão Beira Rio, localizado às margens do Rio Jauru, no Município de Porto Esperidião/MT, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

6.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos, utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, excetuando-se apenas a cozinha, fogões, forno, geladeira, freezer, churrasqueira, botijões de gás (GLP) e as embalagens térmicas para montagem das marmitas, que serão disponibilizados pela Contratante.

6.4. As refeições deverão ser preparadas conforme o cardápio definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por:

- arroz branco;
- feijão devidamente temperado;
- churrasco bovino (carne bovina assada);
- carne suína assada;
- farofa de soja;
- salada tropical composta por alface, rúcula, repolho verde, cenoura ralada, pepino, uva, morango, abacaxi e manga.

6.5. A carne bovina e a carne suína deverão ser preparadas na churrasqueira disponibilizada pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar churrasqueiro(s) qualificado(s), realizar o preparo, controlar o ponto de cocção, efetuar o corte das carnes e fornecer todos os utensílios necessários à execução desse serviço.

6.6. As refeições deverão ser montadas nas embalagens térmicas fornecidas pela Contratante, do tipo bandeja em EPS (isopor), modelo Meíwa MO100-4 (comprimento 27,5cm; largura 21,5cm e altura 5,2cm) com quatro divisórias, observando a correta distribuição dos alimentos, preservando sua apresentação, qualidade e temperatura até o momento da entrega.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução integral

27

000083



dos serviços, composta por cozinheiros, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, auxiliares para montagem das marmitas, equipe de distribuição e demais profissionais necessários, todos devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.9. Todas as refeições deverão estar integralmente preparadas, montadas e disponíveis para distribuição até o horário estabelecido pela Administração, sendo mantidas em temperatura adequada para consumo durante todo o período de atendimento.

6.10. A Contratada será responsável pela distribuição das refeições, reposição contínua dos alimentos durante o período de atendimento e pela limpeza, higienização e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e demais ambientes utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza e organização ao término da execução dos serviços.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

7.5. A critério da Administração, poderá ser realizada reunião entre o Fiscal do Contrato e o representante da contratada para alinhamento das condições de execução dos serviços, cronograma, responsabilidades e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

7.7.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as



ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, acompanhamento da prestação dos serviços, registro de ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

7.11. Ao término da execução contratual, o Gestor da Ata de Registro de Preços elaborará relatório final acerca da execução dos serviços, registrando o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências e as providências adotadas durante a fiscalização.

8. PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou apresentem irregularidades que comprometam sua qualidade, a contratada deverá promover a imediata correção, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto do fiscal do contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

8.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento,



devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.21. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.21.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

8.21.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio

32

000033



tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Econômica - Financeira:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos;

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.5.12. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA E COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



9.7. Declaração Unificada que ateste:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

9.8. Condições Gerais:

9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:



- 9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- 9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.
- 9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- 9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

9.10.2. Fornecer todos os gêneros alimentícios, ingredientes, insumos, utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, excetuando-se apenas os equipamentos e materiais disponibilizados pela Contratante.

9.10.3. Preparar e fornecer as refeições conforme o cardápio estabelecido neste Termo de

37

000093



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Referência, utilizando ingredientes de primeira qualidade, próprios para consumo e dentro do prazo de validade.

9.10.4. Realizar a montagem das marmitas nas embalagens fornecidas pela Contratante, observando a correta distribuição dos alimentos, preservando sua qualidade, apresentação e temperatura.

9.10.5. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente qualificada para o preparo dos alimentos, montagem das marmitas, distribuição das refeições, atendimento ao buffet das autoridades e limpeza dos ambientes utilizados.

9.10.6. Apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

9.10.7. Cumprir integralmente as normas de higiene, manipulação, conservação dos alimentos, segurança alimentar e demais exigências da Vigilância Sanitária durante toda a execução dos serviços.

9.10.8. Garantir que todas as refeições estejam preparadas, montadas e disponíveis para distribuição no horário estabelecido pela Administração, mantendo-as em temperatura adequada para consumo.

9.10.9. Responsabilizar-se pela distribuição das refeições e pela reposição contínua dos alimentos durante todo o período de atendimento.

9.10.10. Realizar a limpeza da cozinha, dos utensílios, equipamentos e demais ambientes utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, higiene e organização ao término dos serviços.

9.10.11. Atender às determinações emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.10.12. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

9.10.13. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, informando telefone e endereço eletrônico para contato.

9.10.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

9.10.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.10.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.10.17. Cumprir os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

9.10.18. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizando sua correta utilização.

9.10.19. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

9.10.20. Observar, na emissão das notas fiscais, a legislação tributária vigente e as normas relativas à retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes.

000094



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a aquisição é de: **VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 71.200,00 (Setenta e um Mil e Duzentos Reais).**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Mun. Agricultura

Projeto atividade: 2118 – Manutenção do Evento – Encontro da Mulher Rural

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como às demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 02 de julho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura
Portaria n.º 183/2025

000095



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/202*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Est:

Rua/Avenida:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco: *****

Conta Bancária: *****

Agência: *****

Pix: *****

Optante pelo SIMPLES? ☐ Sim / ☐ Não

Proposta de Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da Proposta: R\$ ***** (*****)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do responsável

IMPORTANTE:

Obs. 1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

40

000095

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Obs.4: Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

Obs.5: Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 6: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 7: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site/plataforma: *****, até o dia e horário previstos neste Edital.

Obs.8: Elaborar em Papel Timbrado da empresa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

42

000093



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***** para atender as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ***.***.***-00, doravante denominado “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada “**Detentora da Ata**”, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: ***** de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da ARP:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus anexos; e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº *****/202*, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou

44

000100



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

45

000101



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ***** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

47

000103



7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de

48

000104



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

49

000105



Estado de Mato Grosso EMISSÃO DA NOTA DE
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo vedado o repassê das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Orgão Gestor

Detentora da Ata



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de
***** que serão utilizados pelo
Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ****.***.***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Aquisição de
***** de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
		Pregão Eletrônico n.º *****/202*				
		Município de Porto Esperidião/MT				
		de um lado, o Município de Porto Esperidião/MT				
		inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48				
		representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria				
		casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ****.***.***				
		inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º				
		com sede na n.º, Bairro				
		doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a)				

(*) Valor Total do Contrato:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus Anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/202*.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor Total do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é xxxxxx contados do (a) data xxxxxxxx, com validade até xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião deste exercício, na dotação abaixo discriminada: *****

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 7.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de

54

000110



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

8.2. Fornecer todos os gêneros alimentícios, ingredientes, insumos, utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, excetuando-se apenas os equipamentos e materiais disponibilizados pela Contratante.

8.3. Preparar e fornecer as refeições conforme o cardápio estabelecido neste Termo de Referência, utilizando ingredientes de primeira qualidade, próprios para consumo e dentro do prazo de validade.

8.4. Realizar a montagem das marmitas nas embalagens fornecidas pela Contratante, observando a correta distribuição dos alimentos, preservando sua qualidade, apresentação e temperatura.

8.5. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente qualificada para o preparo dos alimentos, montagem das marmitas, distribuição das refeições, atendimento ao buffet das autoridades e limpeza dos ambientes utilizados.

8.6. Apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

8.7. Cumprir integralmente as normas de higiene, manipulação, conservação dos alimentos, segurança alimentar e demais exigências da Vigilância Sanitária durante toda a execução dos serviços.

8.8. Garantir que todas as refeições estejam preparadas, montadas e disponíveis para distribuição no horário estabelecido pela Administração, mantendo-as em temperatura adequada para consumo.

8.9. Responsabilizar-se pela distribuição das refeições e pela reposição contínua dos alimentos durante todo o período de atendimento.

8.10. Realizar a limpeza da cozinha, dos utensílios, equipamentos e demais ambientes utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, higiene e organização ao término dos serviços.

8.11. Atender às determinações emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.12. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

8.13. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, informando telefone e endereço eletrônico para contato.

8.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

8.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.17. Cumprir os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

8.18. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizando sua correta utilização.

8.19. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

8.20. Observar, na emissão das notas fiscais, a legislação tributária vigente e as normas relativas à

55

000111



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ***** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***** dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

57

000113



- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que

60



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

Gestor(a) da ARP

62

000118



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 160/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 135/2025, que designa agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 135/2025 designou agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 143/2026 declarou a vacância do cargo anteriormente ocupado pela servidora CARLA MAGALHÃES MEDEIROS, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Apoio, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 135/2025, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA – Matrícula n.º 12.887;

NATIELY HONORATO ARAUJO – Matrícula n.º 12.833-3;

KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – Matrícula n.º 10.151-2.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 135/2025, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

000119



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

"Art. 2º. Fica designado, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou necessidade de substituição de algum dos membros listados no artigo anterior, o servidor **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – Matrícula n.º 12.630-1.**"

Art. 3º. As alterações promovidas por esta Portaria produzirão efeitos a partir de 30 de maio de 2026;

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 135/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

ODIRLEI
QUEIROZ
FARIA:70222304
120

Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Data: 2026.06.08
13:08:20 -04'00'

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

000120



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 127/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como agente de contratação na condição de pregoeiro e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma equipe qualificada para condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.º 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, na condução dos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

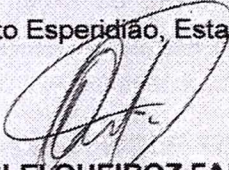
Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, as normas gerais da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 90/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

000121



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Processo Licitatório 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 06 de julho de 2026.


**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000122



PARECER - LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 40/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026

Referência: contratação de empresa para fornecimento de alimentação sistema buffet - 11º Mulher Rural

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE FASE INTERNA – AQUISIÇÃO DE BICICLETAS - FUNDAMENTADA NOS ARTs. 28, I, e 29, DA LEI N.º 14.133/2021 – POSSIBILIDADE

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação no sistema buffet para atender o 11º Encontro da Mulher Rural, que será realizado no dia 25 de julho de 2026, através de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. A demanda está formalizada com a justificativa para a contratação. Estão anexadas as peças fundamentais para a análise do processo licitatório, sendo: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preços, Orçamentos, Atestado de Dotação Orçamentária, Autorização Prefeito para abertura da licitação, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Em síntese, o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 53, § 1º Inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da



Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”;

5. Como se pode observar no dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. A manifestação consultiva que atender questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes temas emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

8. Há presunção de que os documentos estão revestidos de idoneidade, considerando tratar-se de documentos produzidos por servidores públicos da prefeitura. Os documentos estão formalmente produzidos e gozam de presunção de veracidade e há ainda que se considerar que foram elaborados em cumprimento do serviço público.

10. Por outro lado, cabe esclarecer^{*} que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto, sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

11. No entanto, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração, podendo, inclusive, caracterizar a ativa vontade de praticar o ato apontado.



12. Dessa feita, a partir da observância das orientações veiculadas neste pronunciamento, será possível aferir a regularidade jurídico-formal do Edital e de seus anexos, bem assim dos atos concernentes à etapa interna do certame licitatório. Valendo lembrar que a fase interna do certame licitatório é aquela em que a administração realiza o planejamento da contratação. O art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021, elenca as providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Assim, deve ser observado, na fase preparatória do processo licitatório as condições previstas no referido artigo.

13. No Documento de Formalização de Demanda – DFD está sintetizada a justificativa para a contratação fornecedora. A administração aduz que o Encontro da Mulher Rural importante ação para o fortalecimento do papel das mulheres que atuam no campo. Constitui espaço de integração, troca de experiências, aprendizado e fortalecimento de vínculos entre as participantes. Com previsão de participação de em torno de 1.600 mulheres, o fornecimento de alimentação é fundamental, haja vista que a programação ocupa a parte da manhã e da tarde.

14. O Estudo Técnico Preliminar fixa os parâmetros da contratação e estabelece o objeto. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico das Secretarias demandantes. Destaca-se que a contratação mesmo não estando prevista no PCA – Plano Anual de Contratação, é imprescindível para ampliar e facilitar o acesso das mulheres produtoras rurais aos conhecimentos disponibilizados no evento.

15. O ETP possui as demais informações necessárias para definir o objeto da contratação. A administração realizou o levantamento da demanda e estabeleceu os requisitos para a contratação, considerando a necessidade do objeto para o atendimento das necessidades de promover a participação das mulheres produtoras rurais no evento promovido pela prefeitura. Com a contratação a prefeitura pretende aumentar a efetividade das ações promovidas pelas respectivas secretarias (Assistência Social e Agricultura), sobretudo ampliar o alcance de participação para todas as comunidades da zona rural

16. O Termo de Referência possui as cláusulas e condições essenciais exigidas para o documento. Observa-se que o Termo contempla as exigências do Art. 6. XXIII, da Lei 14.133/2021. Está definido o objeto, com a descrição das informações gerais para a contratação da fornecedora do buffet/alimentação responsável pela logística de aquisição, preparo, montagem e distribuição dos alimentos, a quantidade de refeições servidas, o valor médio e o valor total da quantidade prevista em 1.600 refeições. A aquisição é pelo menor preço por item/unidade e a modalidade Pregão Eletrônico SRP. A modalidade está definida no art. 6º, XIII, XLI e XLV da Lei 14.133/2021: Pregão eletrônico para aquisição de bem comum, pelo sistema registro de preços.

17. Ainda se encontra expresso no Termo de Referência a fundamentação para a contratação, a descrição da solução e os requisitos para a contratação. Desse modo, estão



definidos os critérios e condições para a execução e gestão do contrato. Está presente a descrição, quantidade e valor de referência das refeições em licitação. Desse modo verifica-se que a contratação está devidamente planejada, com os critérios de demanda, contratação, execução e fiscalização da execução.

18. O Mapa de Preços demonstra que foi realizada pesquisa através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo e pesquisas no Radar TCE-MT e Ata de Registro de Preços do Município de Glória D'Oeste/MT, Está anexado o RESULTADO DA COTAÇÃO, no qual está destacado o preço médio total na importância de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). A equipe de licitação está ciente dos preços de mercado para os bens que serão adquiridos.

19. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não". Foi realizada a cotação de preços através da coleta de orçamentos fornecidos por empresas do ramo. Há também o resultado da cotação extraída do site do TCE-MT (Relatórios Resumidos), no qual os preços estão descritos através do preço médio da unidade do produto.

20. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

21. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. Consta nos autos a informação da dotação orçamentária para a aquisição dos produtos, documento fornecido pela contadoria da prefeitura.

23. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

24. De acordo com o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, o Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

condições de pagamento. No presente caso, trata-se de Edital de licitação de Licitação para registro de preços, previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

25. Vale salientar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

26. A minuta de termo de contrato e Ata de Registro de Preços estão juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

27. Ao analisar a Minuta anexada, e considerando, que foi adotada minuta padrão, aparentemente atende aos preceitos legais, merecendo a aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, por todo o exposto, opino que o processo licitatório observa os princípios da licitação (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021) e está regularmente formalizado, com atendimento dos requisitos legais.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento da licitação.

S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 06 de julho de 2026.


José de Barros Neto
OAB/MT 8841-B
Matrícula n.º 11545-3

- 09/2026 06/07/2026 às 12:16:57

Informações	Documento		Visualizar
Data: 06/07/2026 Tamanho: 316.65 KB	Título: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 09-26 Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 06/07/2026 Tamanho: 1.13 MB	Título: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 09-26 - SERVIÇO DE BUFFET Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez

Edital nº 09/2026

Última atualização 06/07/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO**Unidade compradora:** 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 06/07/2026 13:10 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/07/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 03238904000148-1-000029/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 71.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
7716037	BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA, PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) PESSOAS.	1600	R\$ 44,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria habitacional que promoverá o acompanhamento dos programas habitacionais federais e estaduais, objetivando captar recursos, promover o enquadramento do Município nos programas habitacionais, acompanhar as ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e a execução do Plano Local de Habitação de Interesse Social**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 51/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria habitacional, considerados essenciais para o acompanhamento dos programas habitacionais federais e estaduais, elaboração e execução das ações necessárias ao atendimento das demandas do Município, bem como pela manutenção do interesse público, da continuidade administrativa e da vantajosidade da contratação, estando presentes os requisitos previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Sec. Municipal de Assistência Social 04 – F.M.H.I.S. Proj/Ativ.: 2094 – Manutenção do Departamento de Habilitação.	336 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$: 36.000,00 Fonte: 1.1.500

Parágrafo único. A dotação orçamentária poderá ser complementada ou alterada mediante apostilamento, na forma da legislação vigente, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 51/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião - MT, 06 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CNPJ nº 12.303.331/0001-80

CONTRATADA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Início da Sessão Pública: 9h do dia 20/07/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 06 de julho de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Dispensa de Licitação nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura destinado à reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **023/2026** na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de administração, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 40

Fornecedor: E NERY GONCALVES LTDA

CNPJ: 63.415.537/0001-32

Representante: eduardo nery goncalves

Telefone: (65) 9993-6120

E-mail: alton_123_4@hotmail.com

Endereço: R MIGUEL FELIPE DOS SANTOS, 180 - , Porto Esperidião - Mato Grosso - 78240-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.600,00	UNIDADE	BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA. PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00
							Total R\$ 48.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Eduardo Nery Goncalves
E NERY GONCALVES LTDA
63.415.537/0001-32

000132



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

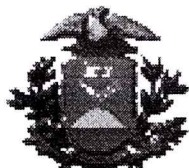
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.415.537/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2025
NOME EMPRESARIAL E NERY GONCALVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE NA COZINHA BUFFET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL FELIPE DOS SANTOS	NUMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 78.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PORTO ESPERIDIAO
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTON_123_4@HOTMAIL.COM
TELEFONE (65) 9801-4590		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/07/2026 às 09:49:05 (data e hora de Brasília).

000133



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.155.173-9		CNPJ 63.415.537/0001-32		Data Início Atividade - SEFAZ 29/10/2025	
NOME EMPRESARIAL E NERY GONCALVES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ARTE NA COZINHA BUFFET					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R MIGUEL FELIPE DOS SANTOS			NÚMERO 180	COMPLEMENTO	
CEP 78240-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO athurdiasdeoliveira@gmail.com			TELEFONE (65) 9801-4590		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2026		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 06/07/2026 às 17:05:02 (data e hora de Cuiabá)					

000134



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREF. MUNIC. DE PORTO ESPERIDIÃO

03.238.904/0001-48

AVENIDA 13 DE MAIO, 555 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000012602	Nº da Inscrição 000012602	Nº do Alvará 106/2026	Validade 31/12/2026	Exercício 2026
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------

CPF/CNPJ 63.415.537/0001-32	Nome E NERY GONCALVES LTDA
---------------------------------------	--------------------------------------

RG/Inscrição 141551739	Nome Fantasia ARTE NA COZINHA BUFFET
----------------------------------	--

Logradouro RUA MIGUEL FELIPE DOS SANTOS	Número 180
---	----------------------

Complemento	CEP 78240-000
-------------	-------------------------

Bairro CENTRO

Cidade PORTO ESPERIDIAO	Estado MT
-----------------------------------	---------------------

Atividade Principal FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS DE ALIMENTACAO
--

Horário de Funcionamento HORÁRIO COMERCIAL
--

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura 09/10/2025	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade 01379B0F9D85B845
---------------------------------------	---	--

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

HORÁRIO COMERCIAL

000135



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREF. MUNIC. DE PORTO ESPERIDIÃO

AVENIDA 13 DE MAIO, 555 - CENTRO - PORTO ESPERIDIAO

CNPJ: 03.238.904/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte **E NERY GONCALVES LTDA**
CPF/CNPJ **63.415.537/0001-32**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:41:38 do dia 20/07/2026

Válida até 19/08/2026

Código de Controle da Certidão/Número 627F184C8E434773

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000136



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063627484

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/07/2026** Hora da emissão: **17:09:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E NERY GONCALVES LTDA**

CNPJ: **63.415.537/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

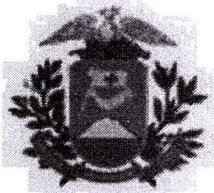
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/09/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLA2KLU2BM9B92M7**

000137



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 26054593**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 20/07/2026, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

E NERY GONCALVES LTDA
CNPJ 63.415.537/0001-32

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 26054593.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Barbara Nascimento Vieira.
Lotado na Central Unificada de Controle e Qualidade - SDCR, dia 20/07/2026, às 13h:26

000138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.415.537 EDUARDO NERY GONCALVES
CNPJ: 63.415.537/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:45 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **DC07.9C99.6242.9B8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.415.537/0001-32
Razão social: E NERY GONCALVES LTDA
Endereço: RUA MIGUEL FELIPE DOS SANTOS 180 / CENTRO / PORTO ESPERIDIAO / MT / 78240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070310536570210280

Informação obtida em 03/07/2026 10:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E NERY GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.415.537/0001-32

Certidão nº: 62944865/2026

Expedição: 20/07/2026, às 09:50:38

Validade: 16/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E NERY GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.415.537/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2026 13:00:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E NERY GONCALVES LTDA**
CNPJ: **63.415.537/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000142



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, por meio de seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **E NERY GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.415.537/0001-32**, prestou serviços a esta Municipalidade, cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas, atendendo às especificações, prazos e condições estabelecidas, demonstrando capacidade técnica e profissional na execução dos serviços contratados.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma adequada, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e operacional durante o período de prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais cabíveis.

Porto Esperidião – MT, 17 de julho de 2027.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT

000143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
E EPIDEMIOLÓGICA - COVISE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

1030

Conforme Lei Complementar nº 014/2002 - (Código Sanitário Municipal)

ERS CÁCERES	Nº Protocolo 98/2020	Data Protocolo	Nº Processo 98/2020 ULSA/COVISE/SMS
Identificação do Estabelecimento			
Razão Social/Nome	Eduardo Neves Gonçalves	CNPJ	03.415.537/000132
Nome Fantasia	Mulher Rural - 2026	Natureza Jurídica	Pessoa Física() Pessoa Jurídica(✓)
Localização do Estabelecimento			
Logradouro	Av. Vir. Paulo Sergio Bocheça	Nº	512
Bairro	Centro	Município/UF	P. Esperidião/RS
CEP	98.240-000	Tel/Fax	(65) 99936-1200
E-mail			
Objeto da Solicitação			
Estabelecimento () Equipamento () Estabelecimento com equipamento (✓)		Localização	AAS
Descrição da Atividade Econômica de Interesse à Saúde do Estabelecimento			
Evento Cultural Festivo			
Tipo de Solicitação			
☒ Cadastro/Licença Funcionamento Inicial - AAS ☐ Cancelamento AAS/Desativação AAS ☐ Renovação AAS ☐ Reativação AAS ☐ Segunda Via AAS ☐ Alteração de Dados Cadastrais		☐ Responsabilidade Legal ☐ Número de Leitos ☐ Número e/ou tipo de equipamentos de saúde ☐ Razão Social ☐ Incorporação ☐ Fusão ☐ Cisão ☐ Sucesso CNPJ Anterior nº	
Endereço: Assunção Responsabilidade Técnica () Baixa Responsabilidade Técnica ()			
Características do Estabelecimento			
Piscina de uso coletivo? () Sim (✓) Não Dispensação de produtos sujeitos a controle especial? () Sim (✓) Não Situação: (✓) Proprietário () Inquilino () Terceirizado () CNPJ nº Tipo: (✓) Matriz/Mantenedora () Filial/Mantido () CNPJ Matriz Esfera Administrativa: (✓) Privado () Federal () Estadual () Municipal			
Natureza da Organização:			
☐ Sindicato ☐ Cooperativa ☐ Fundação Privada ☐ Empresa Principal ☒ Empresa de Economia Mista ☐ Entidade Beneficentes sem fins Lucrativo		☐ Serviço Social Autônomo ☐ Administração Direta/Saúde ☐ Administração Direta/Outros ☐ Administração Indireta/Autarquias ☐ Administração Indireta/Fundação Pública ☐ Administração Indireta/Empresa Pública	
() Administração Indireta/Órgãos Sociais Públicos			
Unidade de Ensino e Pesquisa:			
☐ Universitária ☐ Escola Superior Isolada ☐ Auxiliar de Ensino ☐ Unidade Escolar/Ens. Fundamental		☐ Unidade Escolar/Ensino Médico ☐ Unidade Escolar/Ensino Básico ☐ Educação Infantil/Creche ☒ Não possui unidade deste tipo	
Total de Funcionários/Profissionais			
Responsável Legal	Eduardo Neves Gonçalves	Inscr. Conselho	RG
Responsável Técnico		Inscr. Conselho	RG
Responsável Técnico Substituto 1		Inscr. Conselho	RG
Responsável Técnico Substituto 2		Inscr. Conselho	RG
Responsável Técnico Substituto 3		Inscr. Conselho	RG
ANEXOS (REGISTRAR Nº DE FOLHAS, SEGUNDO OS ANEXOS UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO)			
() Atividade relacionada a produtos de interesse em saúde () Atividade de prestação de serviços em saúde		() Equipamentos de saúde () Outros (descrever)	
Declaração de Regularidade Cadastral			

Rosinildo Rocha Mendes
Coordenador de Vigilância Sanitária
e Epidemiológica - COVISE

Alessandra dos Santos Alves
Fiscal Sanitária
Município de Porto Esperidião/RS
Matrícula nº 158/2026

Porto Esperidião, 21/07/2026

Resp. Administração/Posturas

000144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Serviço de Vigilância Sanitária

0217

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Ramo de Atividade			Data de Vistoria
Evento Coletivo Festivo			21/07/2026
CNPJ/MF ou CPF/MF	Nº Inscrição da VISA/SMS	Exercício	Responsável pela Inspeção (carimbo/assinatura)
63.415.537.000132	11	2026	Alessandra dos Santos Alves
Área Construída (m²)	Código Ramo Atividade	Data de Expedição	Fiscal Sanitária Matricula nº 158/2026
—	—	21/07/26	
Contribuinte (nome e/ou razão social/endereço completo/telefone)			Responsável pelo Departamento (carimbo/assinatura)
- Edmundo Neves Gonçalves - Mulher Rural - 2026 - Av. Ger. Paulo Sergio Bachege - Porto Esperidião - 78240.000			Rosângela Mendes Coordenadora de Vigilância Sanitária Portaria nº 027/2025 de 12/2025
Responsáveis Técnicos			
Alessandra dos Santos Alves Fiscal Sanitária Matricula nº 158/2026		Alessandra dos Santos Alves Fiscal Sanitária Matricula nº 158/2026	
Observações			Conselho Regional/carimbo
Estabelecimento em situação sanitária satisfatória			RECLAMAÇÕES 3225-1173 Ramal 26
A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória			Validade 2026

000145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 098/2026

Porto Esperidião, 21 de julho de 2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Através deste, declaramos que a empresa constante nos dados abaixo relacionados está regularmente cadastrada nesta COVISE – Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica desde 21 de julho de 2026, estando em dias com todos os quesitos exigidos pela Legislação em vigor:

Razão Social: EDUARDO NEVES GONÇALVES
Nome Fantasia: MULHER RURAL 2026
CNPJ: 63.415.537.0001/32 Inscr. Estadual: *****
Endereço: AV. VER. PAULO SERGIO BACHEGA
Porto Esperidião/MT CEP: 78.240-000
TEL: (65)99936-1200
Alvará de Licença: EM OBTENÇÃO
Atividade: Evento Coletivo Festivo

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO NEVES GONÇALVES
CPF: 062.333.851-30

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

EDUARDO NEVES GONÇALVES
21 de julho de 2026
Inscr. Estadual: *****
Endereço: AV. VER. PAULO SERGIO BACHEGA
Porto Esperidião/MT CEP: 78.240-000
TEL: (65)99936-1200
Atividade: Evento Coletivo Festivo

Assinatura
Festivo

EDUARDO NEVES GONÇALVES
CPF: 062.333.851-30

146
000146

E. NERY GONÇALVES LTDA
ARTE NA COZINHA BUFET
Declaracao Unificada

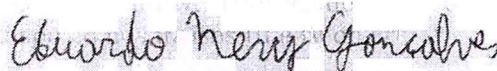
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026*

A empresa E.NERY GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº63.415.537/0001-32, localizada à RUA Miguel Felipe dos Santos 180 bairro parque das América Porto Esperidião, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Porto Esperidião Mt 21 de Julho de 2026



EDUARDO NERY GONÇALVES

CPF 062.333.851-30

RESPONSÁVEL PELO CNPJ 63.415.537/001-32

000147

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDUARDO NERY GONCALVES

CPF

062.333.851-30

CNPJ

63.415.537/0001-32

Data de Abertura

29/10/2025

Nome Empresarial

63.415.537 EDUARDO NERY GONCALVES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/10/2025

Endereço Comercial

CEP

78240-000

Logradouro

RUA MIGUEL FELIPE DOS SANTOS

Número

180

Bairro

CENTRO

Município

PORTO ESPERIDIAO

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/10/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Padeiro(a) independente

Pizzaiolo(a) em domicílio, independente

Confeiteiro(a) independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

000148

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000149



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	E NERY GONCALVES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120325207-3	63.415.537/0001-32	29/10/2025	29/10/2025
Endereço Completo:			
RUA MIGUEL FELIPE DOS SANTOS 180 - BAIRRO CENTRO CEP 78240-000 - PORTO ESPERIDIAO/MT			
Objeto Social:			
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE MATERIAIS: CONFECCAO DE CARTOES DE VISITA E CRACHAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
062.333.851-30	EDUARDO NERY GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Função			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Nome Social: EDUARDO NERY GONCALVES			
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 24/06/2026		Número: 51203252073	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
63.415.537 EDUARDO NERY GONCALVES	5180680064-1	51203252073	TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000771941 e visualize a certidão)



26/147.357-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

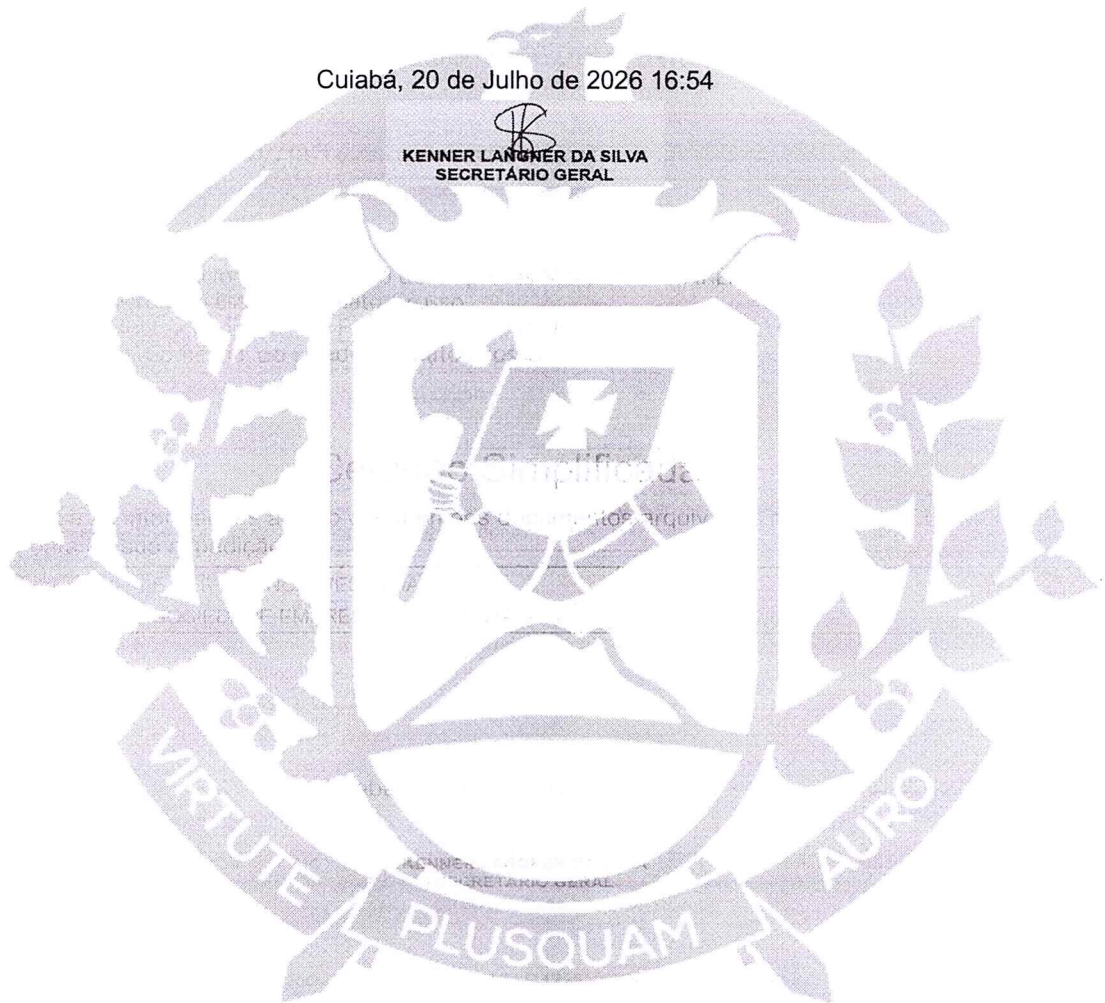
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	E NERY GONCALVES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#	

Cuiabá, 20 de Julho de 2026 16:54


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000771941 e visualize a certidão)



26/147.357-3



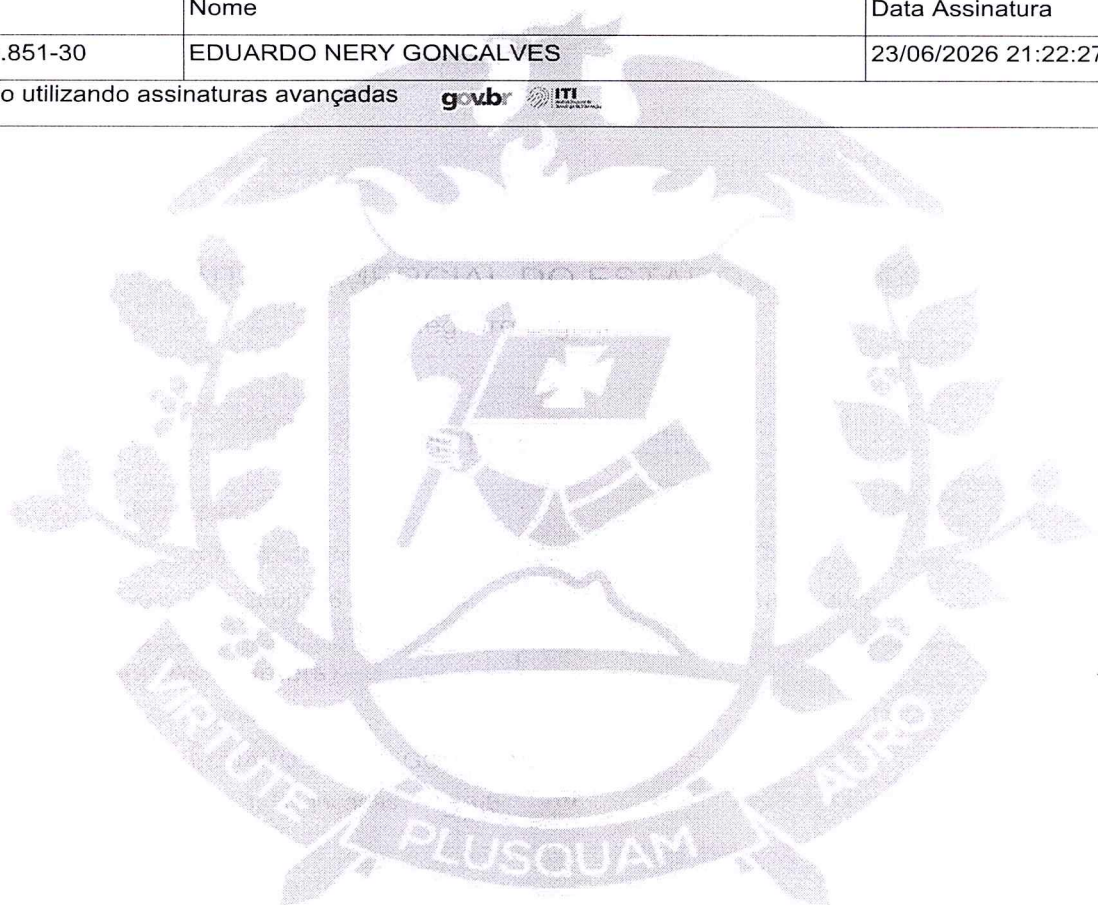
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.727-6	MTP2600156181	18/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.333.851-30	EDUARDO NERY GONCALVES	23/06/2026 21:22:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



000153



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESARIAL 63.415.537 EDUARDO NERY GONCALVES,
CNPJ nº 63.415.537/0001-32**

EDUARDO NERY GONCALVES, nacionalidade **BRASILEIRO**, EMPRESÁRIO, solteiro, nascido em Cáceres-MT, em 30/05/2003 portadora nº do CPF 062.333.851-30, Carteira de Identidade nº.30156858 SSP/MT, com domicílio residência a Rua Miguel Felipe dos Santos nº 180 Bairro: Centro Porto Esperidião-MT CEP:78240-000 Titular do Empresário individual **63.415.537 EDUARDO NERY GONCALVES**, com sede à Rua Miguel Felipe dos Santos, 180 Bairro: Centro CEP:78240-000 Município de Porto Esperidião-MT inscrita no CNPJ 63.415.537/0001-32, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma o tipo jurídico de Empresário individual para Sociedade Empresária Limitada, adotando o nome empresarial **E NERY GONCALVES LTDA** e nome fantasia **ARTE NA COZINHA BUFFET**.

CLAUSULA SEGUNDA: .O Objeto da Sociedade será : Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, **SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação**

CNAES:

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1091101 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 3/10

10
000154

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social passara a ser de R\$ 50.000 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído: **EDUARDO NERY GONCALVES** com R\$ 50.000 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

CLAUSULA QUARTA – A Sociedade A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **EDUARDO NERY GONCALVES** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

CLAUSULA QUINTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda quê temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA E NERY GONCALVES LTDA
CNPJ nº 63.415.537/0001-32**

EDUARDO NERY GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, solteiro, nascido em Cáceres-MT, em 30/05/2003 portadora nº do CPF 062.333.851-30, Carteira de Identidade nº.30156858 SSP/MT, com domicílio residência a Rua Miguel Felipe dos Santos nº 180 Bairro: Centro Porto Esperidião-MT CEP:78240-000, socio da empresa **E NERY GONCALVES LTDA**, com sede à Rua Miguel Felipe dos Santos, 180 Bairro; Centro CEP: 78240-000, Município de Porto Esperidião-MT devidamente registrada com inscrita no CNPJ 63.415.537/0001-32,

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **E NERY GONCALVES LTDA** e nome fantasia ARTE NA COZINHA BUFFET.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 4/10

000155

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Miguel Felipe dos Santos ,180 Bairro; Centro CEP: 78240-000 Município de Porto Esperidião-MT

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

EDUARDO NERY GONCALVES com R\$ 50.000 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta - O Objeto da Sociedade será : **Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCA DE PRODUCAO PROPRIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação**

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES- BUFE

1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCA DE PRODUCAO PROPRIA

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1091101 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Cláusula Quinta – A Sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 5/10

000156

Cláusula Setima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula oitava -- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do. exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade. continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda – A Sociedade A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **EDUARDO NERY GONCALVES** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Cláusula Décima Terceira- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Quinta - Fica Eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião MT, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 6/10

000157

deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Esperidião/MT, 18 de Junho de 2026.

EDUARDO NERY GONCALVES
Sócia Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 7/10

000158



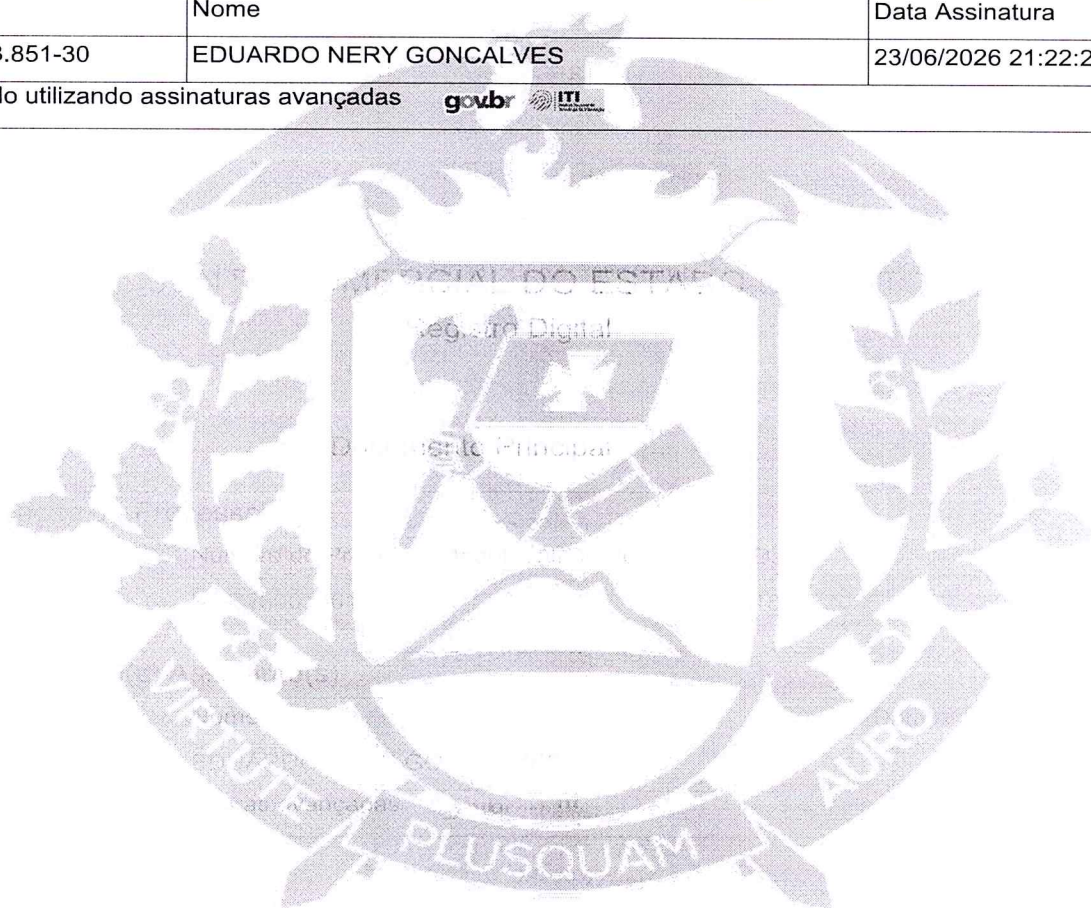
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.727-6	MTP2600156181	18/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.333.851-30	EDUARDO NERY GONCALVES	23/06/2026 21:22:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 8/10

000159



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E NERY GONCALVES LTDA, de CNPJ 63.415.537/0001-32 e protocolado sob o número 26/123.727-6 em 19/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51203252073, em 24/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mateus Batista Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Rene Borges De Souza. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.333.851-30	EDUARDO NERY GONCALVES	23/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.333.851-30	EDUARDO NERY GONCALVES	23/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/06/2026



Documento assinado eletronicamente por Mateus Batista Pereira, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2026, às 11:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/123.727-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição.

001160


RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

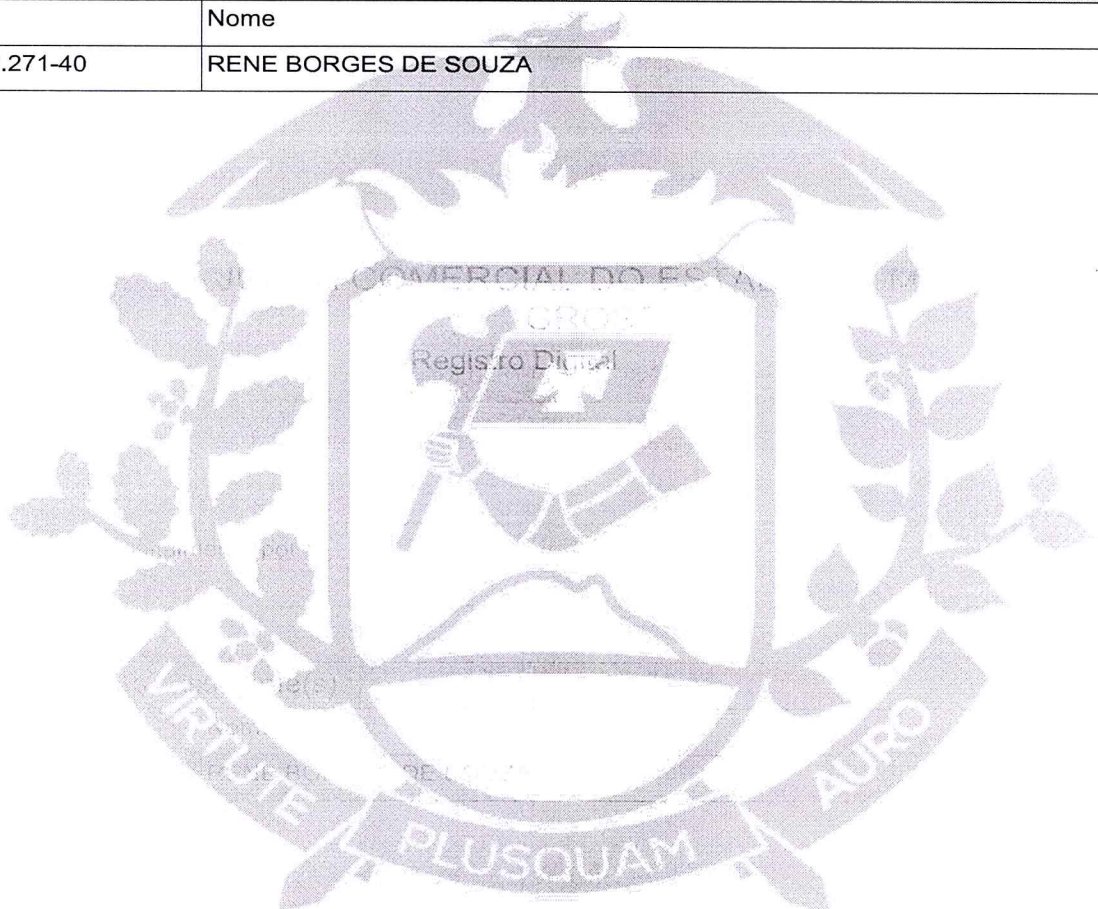


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA



Cuiabá, quarta-feira, 24 de junho de 2026

001161



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203252073 em 24/06/2026 da Empresa E NERY GONCALVES LTDA, CNPJ 63415537000132 e protocolo 261237276 - 19/06/2026. Autenticação: 5B2BE9955A98F9C24B054485D8B55BD1375CF63. Rene Borges de Souza - Secretário-Geral em Substituição. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/123.727-6 e o código de segurança GEU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2026 por Rene Borges de Souza – Secretário-Geral em Substituição.

RENE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

pág. 10/10

E NERY GONCALVES LTDA
CNPJ (MF) Nº 63.415.537/0001-32
NIRE 512032520735 em 24/06/2026
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA LEVANTADO EM 01 DE JULHO DE 2026

ATIVO			
2.026		2.025	
(R\$)		(R\$)	
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00	ATIVO CIRCULANTE	0,00
Disponibilidades	50.000,00	Disponibilidades	0,00
Caixa / Bancos	50.000,00	Caixa / Bancos	
Direitos Realiz. Curto Prazo	0,00	Direitos Realiz. Curto Prazo	0,00
Duplicatas a Receber		Duplicatas a Receber	
ATIVO PERMANENTE	0,00	ATIVO PERMANENTE	0,00
Imobilizado	0,00	Imobilizado	0,00
Instalações	0,00	Instalações	
Máquinas e Equipamentos	0,00	Máquinas e Equipamentos	
Moveis e Utencilios		Moveis e Utencilios	
Veiculos		Veiculos	
(-) Depreciação Acumulada	0,00	(-) Depreciação Acumulada	0,00
(-) Instalações		(-) Instalações	
(-) Máquinas e Equipamentos		(-) Máquinas e Equipamentos	
(-) Moveis e Utencilios		(-) Moveis e Utencilios	
(-) Veiculos		(-) Veiculos	
Total do Ativo	50.000,00	Total do Ativo	0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas, a vista dos documentos apresentados, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Empresa não possui Livro Diário registrado na JUCEMAT, pois se trata de um Balanço de Abertura.

Os valores aqui informados, foram extraídos do Contrato Social Registrado na JUCEMAT no dia 24/06/2026

Sob Nº 51203252073 em 24/06/2026.

A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A Empresa não possui Auditoria Independente.

E NERY GONCALVES
 LTDA:634155370001
 32

Assinado de forma digital por E NERY
 GONCALVES LTDA:63415537000132
 Dados: 2026.07.20 10:16:59 -04'00'

Porto Esperidião., MT 01 de Julho de 2026.

E NERY GONCALVES LTDA
EDUARDO NERY GONCALVES
 SOCIO
 CPF:062.333.851-30
 RG: 30156858 SSP/MT

wyser ribeiro
 oliveira:474752
 77100

Assinado de forma digital
 por wyser ribeiro
 oliveira:47475277100
 Dados: 2026.07.20 10:16:26
 -04'00'

001163

E NERY GONCALVES LTDA
CNPJ (MF) Nº 63.415.537/0001-32
NIRE 512032520735 em 24/06/2026
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA LEVANTADO EM 01 DE JULHO DE 2026

PASSIVO			
2.026		2.025	
(R\$)		(R\$)	
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	0,00	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	0,00
Fornecedores	0,00	Fornecedores	0,00
Fornecedores Diversos		Fornecedores Diversos	
Contas a Pagar Diversas	0,00	Contas a Pagar Diversas	
OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL	0,00	OBRIGAÇÕES C/ PESSOAL	0,00
Salario a Pagar		Salario a Pagar	
Obrigações Trabalhistas/Previdência	0,00	Obrigações Trabalhistas/Previdência	0,00
FGTS a Recolher		FGTS a Recolher	
INSS a Recolher		INSS a Recolher	
Obrigações Fiscais		Obrigações Fiscais	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
Capital Social	50.000,00	Capital Social	0,00
		Reservas de Capital	0,00
		Reservas de Corr Monet do Capital	
		Resultados Acumulados	0,00
		Lucros Acumulados	
Total do Passivo	50.000,00	Total do Passivo	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial de Abertura** levantado em 01 de Julho de 2026 cuja somas do **Ativo e Passivo** totalizam R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas, a vista dos documentos apresentados, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Empresa não possui Livro Diário registrado na JUCEMAT, pois se trata de um Balanço de Abertura.

Os valores aqui informados, foram extraídos do Contrato Social Registrado na JUCEMAT

Sob Nº 51203252073 em 24/06/2026

A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A Empresa não possui Auditoria Independente.

E NERY GONCALVES
 LTDA:63415537000132
 132

Assinado de forma digital por E
 NERY GONCALVES
 LTDA:63415537000132
 Dados: 2026.07.20 10:17:24
 -04'00'

Porto Esperidião., MT 01de Julho de 2026.

E NERY GONCALVES LTDA
EDUARDO NERY GONCALVES
 SOCIO
 CPF:062.333.851-30
 RG: 30156858 SSP/MT

wyser ribeiro
oliveira:4747
5277100

Assinado de forma
 digital por wyser ribeiro
 oliveira:47475277100
 Dados: 2026.07.20
 10:17:45 -04'00'

000164



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Encaminham-se os autos para análise e emissão de parecer jurídico acerca dos fatos ocorridos durante o procedimento competitivo realizado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet destinados ao evento do 11º Encontro da Mulher Rural no município de Porto Esperidião/MT.

Conforme consta nos autos, em 21 de julho de 2026, foi concluída a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Na sequência, houve manifestação de intenção de recurso, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais, com encerramento em 24 de julho de 2026, às 23h59min.

Entretanto, a empresa que manifestou a intenção de recorrer não apresentou as razões recursais no prazo estabelecido. Em razão da inexistência de recurso, o Pregoeiro procedeu ao encerramento manual da fase de contrarrazões, dando prosseguimento ao procedimento.

Ocorre que, em razão da necessidade de observância dos prazos recursais, não foi possível concluir o procedimento antes da realização do evento, ocorrido em 25 de julho de 2026. Diante da impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento competitivo e considerando a necessidade de garantir a realização do evento, a Administração promoveu a contratação dos serviços por meio de contratação direta, por não haver outro meio hábil para atender à demanda em tempo oportuno.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto às providências jurídicas cabíveis, com posterior encaminhamento à Autoridade Competente para decisão.

Porto Esperidião - MT, 28 de julho de 2026.


WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORD. DO DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

000165



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026

ASSUNTO: Revogação de Licitação por Perda do Objeto
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, que visava a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação no sistema buffet para atender ao 11º Encontro da Mulher Rural. O referido evento estava agendado e foi realizado no dia 25 de julho de 2026.

No curso do certame, mais precisamente no dia 21 de julho de 2026, foi concluída a fase de habilitação. A empresa Eduardo Nery Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 63.415.537/0001-32, sagrou-se vencedora do pregão por apresentar a melhor proposta.

Contudo, houve manifestação tempestiva de intenção de recurso por parte de licitante concorrente. Diante disso, abriu-se o prazo legal para a apresentação das razões recursais, cujo encerramento ocorreu no dia 24 de julho de 2026. Embora a recorrente não tenha apresentado as suas razões dentro do prazo, o transcurso do período recursal consumiu o tempo remanescente que antecedia o evento.

Em decorrência do estrito cumprimento dos prazos legais do rito do Pregão Eletrônico, restou inviabilizada a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato a tempo de executar o objeto na data programada (25 de julho de 2026).

Vêm os autos a este órgão de assessoramento jurídico para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do desfazimento do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A manifestação jurídica fundamenta-se no artigo 53 da Lei nº



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), competindo a este órgão o controle prévio de legalidade dos atos administrativos correlatos.

O cerne da presente análise reside na perda superveniente do objeto licitado.

O certame foi deflagrado especificamente para atender ao 11º Encontro da Mulher Rural, evento com data fixa e improrrogável. O decurso do tempo imposto pelo regular processamento dos prazos recursais da licitação impossibilitou que a contratação se concretizasse antes do dia 25 de julho de 2026.

O desfazimento do processo licitatório encontra amparo direto no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a revogação do certame:

"Art. 71. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;"

No caso em tela, o fato superveniente e comprovado consiste na superação da data de realização do evento sem que o contrato pudesse estar formalizado e apto para execução. A contratação posterior de um serviço de buffet para um evento que já ocorreu carece de total utilidade, finalidade e interesse público, configurando a clássica **perda do objeto**.

A doutrina e a jurisprudência pátria são pacíficas ao apontar que a administração pública não deve prosseguir com certames cujos objetos tornaram-se obsoletos ou impossíveis de execução, sob pena de flagrante desvio de finalidade e violação aos princípios da eficiência e da economicidade (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021).

Cumprе salientar que o direito dos licitantes ao contraditório e à ampla defesa foi rigorosamente respeitado, tendo o prazo recursal transcorrido *in albis* (sem manifestação) no dia 24 de julho de 2026. Diante da impossibilidade fática de cumprimento da finalidade do edital, a revogação é a medida impositiva que se amolda à legalidade.

J. 2
000167



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3. CONCLUSÃO

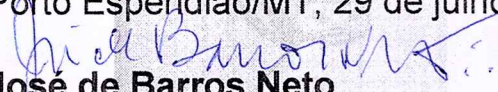
Diante de todo o exposto, este órgão de assessoramento jurídico, com fulcro na fundamentação fática e de direito apresentada, emite parecer **favorável à revogação** do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, ante a evidente e caracterizada perda superveniente de seu objeto, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se à autoridade competente a publicação do ato motivado de revogação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a devida transparência e comunicação aos licitantes envolvidos.

É o parecer, submetido à consideração superior.

É o relatório. S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 29 de julho de 2026.


José de Barros Neto

OAB/MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA

Assunto: Encaminhamento dos autos para apreciação quanto à revogação do procedimento licitatório

**Ao Excelentíssimo Senhor
Odirlei Faria Queiroz
Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito,

Encaminham-se os autos do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento ao 11º Encontro da Mulher Rural, para apreciação de Vossa Excelência quanto à revogação do procedimento licitatório.

Conforme Parecer Jurídico constante dos autos, foi opinado pela revogação do procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fato que tornou inviável a conclusão do certame.

Conforme consta dos autos, em razão da observância dos prazos recursais previstos na legislação, não foi possível concluir o procedimento licitatório e promover sua homologação antes da realização do evento, circunstância que tornou inviável a contratação pretendida por meio do certame.

Dessa forma, considerando o parecer jurídico constante dos autos, encaminham-se os autos para apreciação e, caso Vossa Senhoria concorde com o parecer jurídico, seja proferida decisão de revogação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Wolf Ferreira de Campos Santos

Pregoeiro/Agente de Contratação

000169



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/26

Processo Administrativo nº 40/26

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em razão da observância dos prazos recursais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não foi possível concluir o procedimento licitatório e promover sua homologação antes da realização do 11º Encontro da Mulher Rural, finalidade que motivou a instauração do certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, que opinou pela revogação do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 09/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fato que impossibilitou a conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que justificou sua instauração.

Art. 2º Determino a publicação do presente ato em todos os meios oficiais necessários, para conhecimento dos interessados e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Após as providências de publicação, arquivem-se os autos.

Porto Esperidião/MT, 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

001170



Última atualização 04/08/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 06/07/2026 13:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000029/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0.00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
7716037	BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA, PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) PESSOAS.	1600	R\$ 44.50

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

000171

Descrição	Valor
Valor mensal anterior	R\$ 8.200,00
Índice aplicado (INPC)	4,108460%
Valor mensal reajustado	R\$ 8.536,89
Quantidade de parcelas	12
Valor global atualizado	R\$ 102.442,68

4.2. O reajuste tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias ocorridas durante o período contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente e da cláusula contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Em razão do reajuste concedido, o valor global do contrato passa de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 102.442,68 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Porto Esperidião/MT, observadas as dotações correspondentes à Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada sua complementação e/ou atualização por meio de apostilamento, quando necessário, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Secretaria	Dotação Orçamentária
06 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.: 2005 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.	190 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 3.1.600 R\$: 102.442,68

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 56/2025 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, bem como no Diário Oficial utilizado pelo Município, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião/MT, 04 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.052.064/0001-01

CONTRATADA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

Contrato nº: 52/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.910.898/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA PEGADA DO FORRÓ" PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 28 de julho de 2026 até 28 de novembro de 2026

Porto Esperidião - MT, 28 de julho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Porto Esperidião/MT torna público que o Pregão Eletrônico nº 09/2026 foi REVOGADO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente que impossibilitou a conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que motivou a contratação. Porto Esperidião-MT, 04 de agosto de 2026 - ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

Rony processa Atlético e pede R\$ 9,5 milhões; veja detalhes

RUIM, MAS MILIONÁRIO. Ação foi distribuída na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

DA REPORTAGEM

O atacante Rony processou o Atlético-MG na Justiça do Trabalho. A ação foi distribuída na 27ª Vara de Belo Horizonte. Ao todo, os pedidos do jogador, hoje no Santos, chegam a R\$ 9.534.076,40. O Atlético deve para Rony R\$ 762.581,00, referentes a luvas e direito de imagem. O que apurou que o clube reconhece essa dívida e tentou acordos para pagamento, sem sucesso.

Porém, na ação trabalhista, que tem o advogado Fábio Luiz de Oliveira representando Rony, é pedida a integração desses valores ao salário, com os respectivos reflexos nas verbas trabalhistas. Rony cobra ainda multa do Artigo 477 da CLT, correspondente a um salário do atleta, em razão do parcelamento das verbas rescisórias; a nulidade da rescisão do contrato de luvas, com o consequente pagamento do saldo contratual (cerca de R\$ 4 milhões); além do pagamento dos valores em atraso de luvas e de direitos de imagem. Somados os valores ultrapassam R\$ 9,5 milhões.

O atacante foi contrata-

do pelo Atlético na temporada passada. O investimento girou em torno de 6,5 milhões de euros (R\$ 38,8 milhões). Disputou 65 jogos, com 14 gols marcados.

Em julho do ano passado, ele chegou a entrar na Justiça para rescindir com o Galo - por conta de valores em atraso. No entanto, o atacante desistiu da ação. No começo de 2026, foi negociado com o Santos por aproximadamente 3 milhões de euros (R\$ 18 milhões).

PALMEIRAS

Depois da vitória por 3 a 0 sobre o Fortaleza, o técnico do Palmeiras, Abel Ferreira, alfinetou e criticou a venda do mando de campo no segundo jogo das oitavas de final da Copa do Brasil. A partida marcada para esta quarta (5), às 20h30, ocorreria na Arena Castelão, mas após medida da diretoria tricolor, acontece agora na Arena Pantanal, em Cuiabá.

Abel Ferreira começou a resposta alfinetando o adversário sobre o placar do primeiro jogo. "Eles já sabiam que vinham aqui perder por 3 a 0", apontou o técnico que arrancou ri-

sadas na coletiva depois da partida no Nubank Parque.

"Isso não deviam deixar fazer, nem para Palmeiras, nem Flamengo, nem Corinthians, nem São Paulo, para ninguém. Mas entendo a parte financeira, porque quando fazem isso, há uma venda, há uma compensação financeira seguramente, porque ninguém vai fazer isso sem uma compensação. Mas isso tem a ver com os regulamentos, se perguntar a opinião do Abel Ferreira, as equipes todas deviam jogar nas suas casas, todas, essa é a minha opinião", completou.

A SAF do Fortaleza vendeu o mando de campo do segundo jogo das oitavas da Copa do Brasil pelo valor de R\$ 2,2 milhão. A medida fez o confronto sair da Arena Castelão, na capital cearense, para Arena Pantanal, em Cuiabá. Em meio a queda para a Série B, o clube enfrenta dificuldades financeiras com a diminuição das receitas nos jogos dentro de casa e no número de sócios torcedores. Outro fator que agrava a situação é a ausência de um patrocinador master desde o começo da temporada.



Atacante ruim de bola

O CEO de Futebol, Pedro Martins, afirmou que a medida era impopular e tinha o objetivo de manter salários dos funcionários do clube, incluindo dos jogadores e

da comissão técnica. Mesmo na segunda divisão, o Fortaleza tem a maior folha salarial da competição. A escoba pela capital do Mato Grosso ocorre devido a se-

quência da Série B de Fortaleza. Depois do jogo da volta contra o Palmeiras, a equipe de Autuori enfrenta o Cuiabá no domingo (9), às 17h, pela 21ª rodada da Série B.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Povoado: 0888-2102 - Rua: 04 de maio de 1964

AVISO DE LICITAÇÃO - LEMÃO Nº 001/2026 - TIPO - VENDA

O Município de VERA - MT, através de seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as **licitações locais, de 26 de Agosto de 2026**, a abertura no dia 09/08/2026, do tipo **Major Lance por Lote, para a VENDA DE BENS MOVEIS DIVERSOS INSERIVELIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme relacionados no Anexo I do Edital. Este Edital será simultaneamente, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, pelo site: www.licitacoes.mt.gov.br. O Edital completo poderá ainda, ser retirado no endereço eletrônico www.cpm.mt.gov.br (Licitação), e na Prefeitura Municipal de VERA - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Oliveira, nº 1.651, Bairro Esplanada, em VERA - MT, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 99246-0450 ou pelo e-mail: licitacoes@vera.mt.gov.br.

VERA - MT, 04 de agosto de 2025

JOSEDOSON AMARAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Portaria nº 622/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Povoado: 0888-2102 - Rua: 04 de maio de 1964

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 34/2026 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, COMPREENDENDO VEÍCULOS DOS TIPOS SUV, HATCH, FURGÃO, PICAPÉ, VAN E AMBULÂNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO EDITAL E ANEXOS, CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: TAURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPP Nº 61.653.065/0001-08 VALOR TOTAL R\$ 346.500,00 VALOR CARLITA CNPJ/CPP Nº 64.833.038/0001-08 VALOR TOTAL R\$ 565.999,98 BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA CNPJ/CPP Nº 03.512.021/0001-54 VALOR TOTAL R\$ 205.000,00 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPP Nº 28.258.221/0001-83 VALOR TOTAL R\$ 258.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.375.499,98.

Alci Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Povoado: 0888-2102 - Rua: 04 de maio de 1964

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 35/2026 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAV (PRÉ MISTURADO A FRIJO), EMULSÕES E AGREGADOS, PEDRA BRITA E PO DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ/CPP Nº 49.148.627/0001-30 VALOR TOTAL R\$ 1.851.500,00 CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA CNPJ/CPP Nº 44.819.918/0001-32 VALOR TOTAL R\$ 1.617.458,40 EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPP Nº 04.479.916/0001-13 VALOR TOTAL R\$ 1.170.200,00 ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA CNPJ/CPP Nº 21.848.320/0001-90 VALOR TOTAL R\$ 83.700,00 JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPP Nº 50.361.495/0001-52 VALOR TOTAL R\$ 1.546.405,00 DELTAGOV SOLUCOES LTDA CNPJ/CPP Nº 65.753.284/0001-32 VALOR TOTAL R\$ 886.800,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 13.269.053,40.

Alci Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Povoado: 0888-2102 - Rua: 04 de maio de 1964

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO USF ANÉZIA BIAZIN SICHIERI NO PINHEIROS III, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, CONTRATADO: GSF RENT LTDA, CNPJ Nº 66.644.232/0001-90, VALOR GLOBAL: R\$ 594.030,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Alci Fernandes
Prefeito Municipal

Ronaldo
CHURRASQUEIRO

CHURRASQUEIRO PERFEITO PARA SEU EVENTO

ATENDIMENTO 24H POR DIA

99911-1302

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 11.602/2026

Objeto: PREGÃO Eletrônico com Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, reagentes e produtos químicos para serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, bem como nos respectivos laboratórios de controle de qualidade pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lucas do Rio Verde/MT. Data: 29 de maio de 2026 - Sistema BLL Empresas Vendedoras: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP com os itens 001, 002 e 003 no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais); VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP com os itens 004, 017, 018, 019 e 020 no valor total de R\$ 20.170,20 (vinte mil e cento e setenta reais e vinte centavos); EDSON FURQUIM ME com os itens 005, 006, 007 e 008 no valor total de R\$ 5.958,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais); QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA com os itens 009 e 012 no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA com o item 010 no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais); DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o item 011 no valor total de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais); RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA EPP com os itens 013, 014, 015 e 016 no valor total de R\$ 3.475,52 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 02 de junho de 2026.

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

COMUNICAÇÃO INTERNA
Da Pregoeira
Para: Diretor da Autarquia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Objeto: PREGÃO Eletrônico com Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, reagentes e produtos químicos para serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, bem como nos respectivos laboratórios de controle de qualidade pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lucas do Rio Verde/MT. Sr. Diretor, Encaminho nesta oportunidade o presente processo de licitação, para que Vossa Senhoria aprecie os autos, adjudique o homologue o mesmo. Sem mais, ficamos no aguardo.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de junho de 2026.

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Objeto: PREGÃO Eletrônico com Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, reagentes e produtos químicos para serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, bem como nos respectivos laboratórios de controle de qualidade pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lucas do Rio Verde/MT. ADJUDICADO o objeto desta licitação as empresas: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP com os itens 001, 002 e 003 no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais); VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP com os itens 004, 017, 018, 019 e 020 no valor total de R\$ 20.170,20 (vinte mil e cento e setenta reais e vinte centavos); EDSON FURQUIM ME com os itens 005, 006, 007 e 008 no valor total de R\$ 5.958,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais); QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA com os itens 009 e 012 no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA com o item 010 no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais); DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o item 011 no valor total de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais); RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA EPP com os itens 013, 014, 015 e 016 no valor total de R\$ 3.475,52 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de junho de 2026.

Paulo Vicente Nunes
Diretor da Autarquia SAAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT
ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Porto Esperidião/MT torna público que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 foi REVOGADO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente que impossibilitou a conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que motivou a contratação.

Porto Esperidião-MT, 04 de agosto de 2026

ODIRLEI QUEIROZ FARIAS
PREFEITO

O Sr. PAULO BEDIN, inscrito no CPF nº "251.209-11", proprietário da Fazenda Arco Iris, Torna público que requereu perante a SAMA, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para sistemas de irrigação no município de Sorriso - MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Modalidade: pivô central; Captação: Ribeirão João. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

A Sra. LUCIANE FRANCO, CPF nº "867.501-11", proprietária da Fazenda Jaboalbal, Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a ampliação da Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para sistemas de irrigação no município de VERA-MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Modalidade: pivô central; Captação: Rio Caiabi e Ribeirão Cristalino, Processo SAD 842774/2018. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

Transforme sua imobiliária em uma máquina de vendas online.

Luno Imob

Site Premium, com inteligência artificial e integração total ao LUNO CRM.

Luno **Luno** **Luno**

Atendimento 24h
Sem necessidade de curso
Para a MT

☎ 0800-1000-2776

📄 Contrato (PDF assinado)

🔗 Integração com o seu CRM